



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 4621/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018 de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 01 de agosto de 2023

**Horário:** 09:00

### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 140/2023 foi autorizada no processo nº 4621/2023 pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos RENAME e ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO do RJ (EMO), destinados aos pacientes assistidos na Rede Municipal de Saúde – Quissamã/RJ, conforme especificações relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).



**2.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>RECURSO</b>
10.303.0121.2.332.000	3.3.90.32.00.00.00	160001	292	4341	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0121.2.332.000	3.3.90.32.00.00.00	162103	294	3889	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0121.2.332.000	3.3.90.32.00.00.00	163501	295	2653	ROY LEI 9478/97 – 25%
10.303.0121.2.332.000	3.3.90.32.00.00.00	170401	296	2651	ROYALTIES ATÉ 5%
10.303.0121.2.332.000	3.3.90.32.00.00.00	170403	297	2652	ROYALTIES PELO EXCEDENTE

**3.2** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 7.136.984,40 (Sete milhões cento e trinta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

**3.3** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**





**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os medicamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5.3 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1 -** O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

**6.2 –** O contratado deverá entregar os medicamentos solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

**6.3 -** Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a detentora do registro de preços com todo o ônus decorrente deste atraso.

**6.4 -** Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

**6.5 -** Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;

**6.6 –** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO”**



**6.7** - Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988 e o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.);

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO III** – Dados da Licitante;

**ANEXO II** – Descrição de Compra;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V**- Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Proposta de Preços;

**ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;





c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) em consórcio ou grupo de empresas;

e) que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs e sexta-feira de 8hs às 12hs, exceto feriados.

**9.1.1** - eletrônico, no endereço: [protocolo@quissama.rj.gov.br](mailto:protocolo@quissama.rj.gov.br) ou [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com), até às 17hs, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

**9.1.2** – Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e na sexta-feira, no horário de 08hs às 12hs, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.



**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 140/2023 - Processo nº 4621/2023  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 140/2023 - Processo nº 4621/2023  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A





**mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.**

**12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.**

**12.2 -** A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3 -** Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**12.4 -** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5 -** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6 -** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7 -** Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8 -** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9 -** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.16** – Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada;

**12.17** - As empresas devem apresentar o Registro do produto emitido pelo site da ANVISA, através de “consultas”.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.





**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

### **13.6.2.1- MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9





### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para comercialização de medicamentos;

b) Nome do Farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA;

c) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pelas ANVISA. AFE – com autorização para armazenamento, expedição e distribuição.

### **13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate emotivamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis





para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades



legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** -A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** -Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.





**16.2.14** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

**17.1** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os medicamentos serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no pedido.

**19.2** - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no pedido e deverão ser de acordo com Item VII do termo de Referência.

**19.3** – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA, localizado na Rua Barão de Monte Cedro s/nº, Centro – Quissamã-RJ, Tel.: (22) 2768-9300 - ramal 9440, no horário das 8hs às 11h30 e das 13h30 às 17hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1





**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; e

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - Automaticamente:

21.1.2 - Por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - Quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários a partir da data da entrega integral dos medicamentos solicitados, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.



**22.3** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.4** - Caso a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.5** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre Peroba, (22) 2768-1550 com a farmacêutica Adriany, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**23.3**- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

1





**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)



licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

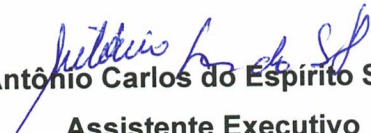
**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 18 de julho de 2023

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO:**

Registro de preços para aquisição de medicamentos RENAME e ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO do RJ (EMO), destinados aos pacientes assistidos na rede Municipal de Saúde – Quissamã.

**II – JUSTIFICATIVA:**

Os medicamentos, objeto do presente processo, destinam-se ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde, para a continuidade do atendimento oferecido nas unidades.

O uso destes medicamentos influem diretamente na evolução do tratamento oferecido aos pacientes, prevenindo assim complicações e evitando danos a sua saúde.

**III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será(ão) vencedor (a) a(s) propostas(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação de medicamentos.

**IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Documentos necessários da empresa para fornecimento de medicamentos:**

- Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de medicamentos.
- Nome do Farmacêutico Responsável Técnico, comprovado através de Certidões ou Certificado de Regularidade atualizado junto ao CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA.
- Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA. AFE – com autorização para armazenamento, expedição e distribuição.

**Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:**



•  
ocumentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada;

- **As empresas devem apresentar o Registro do produto emitido pelo site da ANVISA, através de “consultas”.**

#### **Condições de entrega para os medicamentos:**

- Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988 e o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.);
- Na entrega, os medicamentos deverão ter no mínimo **75% de sua validade**, contados da data de fabricação;
- Os medicamentos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;
- **Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO”.**

#### **V – LOCAL DE ENTREGA:**

Almoxarifado – SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº

Bairro: Centro

Fone: (22) 2768-9300 ramal: 9440

De Segunda a Sexta Feira - Horário: 8:00 as 11:30 e de 13:30 as 17:00 horas, exceto sábados, domingos e feriados.





#### **VI – PRAZO DE ENTREGA:**

O contratado deverá entregar os medicamentos solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

#### **VII – FORMA DE ENTREGA:**

Os produtos serão entregues, após conclusão do processo, de forma Parcelada, por meio de solicitação que se dará com a emissão de Empenho dos produtos solicitados em quantidade e especificação detalhadas neste presente processo licitatório, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

#### **VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da entrega dos medicamentos solicitados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

#### **IX – CUSTOS DOS MEDICAMENTOS:**

O valor estimado para o registro de preços para aquisição do materialé de R\$ 7.136.984,40 (SETE MILHÕES, CENTO E TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Os preços apresentados serão fixos e irremovíveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

#### **X – PREVISÃO DE CONSUMO/VIGÊNCIA:**

O período estimado para utilização dos materiais (objeto do presente processo) é de 12 (doze) meses.

O presente registro de preços terá vigência de 12 ( doze ) meses.

#### **XI – VALIDADE DOS PRODUTOS:**

Os itens deverão apresentar a validade mínima de 75%, contados da data de fabricação.

#### **XII – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:**

Pregão presencial.



### XIII – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabelas Oficiais para os itens, objeto do presente processo. Mês de referência da pesquisa de preços: Maio de 2023

### XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	DESDOBRA MENTO	RECURSO
10.303.0121.2.33 2.000	3.3.90.32.00.00. 00	160001	292	4341	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0121.2.33 2.000	3.3.90.32.00.00. 00	162103	294	3889	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0121.2.33 2.000	3.3.90.32.00.00. 00	163501	295	2653	ROYALTIES LEI 9478/97-25% SAÚDE (LEI 12858/13
10.303.0121.2.33 2.000	3.3.90.32.00.00. 00	170401	296	2651	ROYALTIES ATÉ 5% - LEI 7990/89
10.303.0121.2.33 2.000	3.3.90.32.00.00. 00	170403	297	2652	ROYALTIES PELO EXCEDENTE – LEI 9478/97

O presente processo não utilizará recursos oriundos de transferência voluntárias da união (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou transferências federais por emenda parlamentar, em sua execução.

Informa, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2023**  
**ANEXO I/I**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

**Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 648 / 2023

Pregão Presencial para Registro de Preços

Data:

Solicitação Grupo:

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$) : 7.136.984,4000

AQUISIÇÃO DE MATERIAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	47443	CO	ACICLOVIR 200MG	10800	0,3900	4.212,0000
2	45646	CO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	480000	0,1600	76.800,0000
3	45647	CO	ÁCIDO FÓLICO 5MG	180000	0,0800	14.400,0000
4	45649	CO	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	36000	0,6800	24.480,0000
5	45648	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	36000	2,7900	100.440,0000
6	45353	CO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	18000	0,3600	6.480,0000

7	36669	CO	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	36000	0,9000	32.400,0000
8	45657	CÁ	AMOXICILINA 500MG	180000	0,5400	97.200,0000
9	50361	FR	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 150ML	7200	24,4800	176.256,0000
10	69258	FR	Amoxicilina + clavunalato de potássio sus. oral 50 mg/ml + 12,5 mg/ml 75ml	9600	34,0000	326.400,0000
11	69261	FR	Amoxicila + clavulanato de potássio sus. oral 70 ml 400 + 57 mg/ml	2400	53,8700	129.288,0000
12	45278	CO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	108000	4,4400	479.520,0000
13	45658	CO	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	360000	0,0700	25.200,0000
14	48722	CO	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG COMPRIMIDO	180000	0,1200	21.600,0000
15	45659	CO	ATENOLOL 50MG	240000	0,1300	31.200,0000
16	45280	FR	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG 40mg/ml	7200	24,5100	176.472,0000
17	45282	CO	AZITROMICINA 500MG	72000	1,8000	129.600,0000



18	37152	FR	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 900 MG 40G/ML	7200	28,4800	205.056,0000
19	69249	FR	Beclometasona, dipropionato spray ou aerossol 250 ug / dose	2400	40,1500	96.360,0000
20	56998	FR	BENZOILMETRONIDAZO L SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, 100ML	1200	9,2100	11.052,0000
21	48985	FR	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG, 120 DOSES	1200	20,3800	24.456,0000
22	45285	FR	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG, 120 DOSES	1200	53,9800	64.776,0000
23	45664	CO	CAPTOPRIL 25MG	360000	0,0700	25.200,0000
24	69248	CO	Carbonato de cálcio comprimido 500mg Ca++	180000	0,1700	30.600,0000
25	65506	UN	Carbonato de cálcio + colecalfiferol comprimido 500mg + 200UI	180000	0,4100	73.800,0000
26	69247	CO	Carbonato de cálcio + colecalfiferol comprimido 500mg + 400UI	120000	0,1700	20.400,0000
27	45286	CO	CARVEDILOL 3,125 MG	108000	0,3000	32.400,0000
28	38128	CO	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	108000	0,2500	27.000,0000

29	45287	CO	CARVEDILOL 6,25 MG	108000	0,3000	32.400,0000
30	38379	CO	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	72000	0,3700	26.640,0000
31	69262	CÁ	Cefalexina, sódica ou cloridato - cápsula 500 mg	108000	1,0800	116.640,0000
32	69263	FR	Cefalexina, sódica ou cloridato - sus. oral 50mg/ml 100ml	12000	28,3000	339.600,0000
33	45671	CO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	96000	0,3900	37.440,0000
34	69265	FR	Claritromicina suspensão oral 50mg/ml	1200	84,0000	100.800,0000
35	45302	CO	CLARITROMICINA 500 MG	36000	4,5600	164.160,0000
36	45304	CÁ	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG	10800	2,8700	30.996,0000
37	69266	FR	Cloreto de sodio solução nasal 0,9% 30ml	12000	3,1100	37.320,0000
38	45311	CO	DEXAMETASONA 4MG	36000	0,2800	10.080,0000
39	65548	UN	Dexametasona colírio 0,1%	1200	11,2100	13.452,0000



40	45309	FR	DEXAMETASONA 0,1MG ELIXIR 120ML	1200	7,2500	8.700,0000
41	69267	TU	Dexametasona. acetato creme 1mg/g tubo 10g	24000	3,1500	75.600,0000
42	45674	FR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	14400	3,6000	51.840,0000
43	45678	CO	DIGOXINA 0,25MG	36000	0,4700	16.920,0000
44	45680	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	36000	1,9800	71.280,0000
45	45679	CO	DIPIRONA SÓDICA 500MG	480000	0,2500	120.000,0000
46	69268	CO	Doxazosina 4mg	36000	0,9200	33.120,0000
47	48728	CO	ENALAPRIL, MALEATO 5MG	108000	0,1500	16.200,0000
48	45681	CO	ENALAPRIL, MALEATO 10MG	240000	0,0900	21.600,0000
49	45682	CO	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	240000	0,1200	28.800,0000
50	47519	CO	ESPIRONOLACTONA 25MG	180000	0,5500	99.000,0000

51	65508	UN	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg, cartela 21 comprimidos	36000	0,2300	8.280,0000
52	45324	CÁ	FLUCONAZOL 150MG	19200	1,1500	22.080,0000
53	65502	UN	Folinato de cálcio Comprimido 15mg	7200	2,3900	17.208,0000
54	45686	CO	FUROSEMIDA 40MG	240000	0,1100	26.400,0000
55	41543	FR	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	1200	10,0000	12.000,0000
56	38204	CO	GLIBENCAMIDA 5MG COMPRIMIDO	216000	0,0500	10.800,0000
57	47555	CO	GLICLAZIDA 60MG	180000	1,0500	189.000,0000
58	65929	UN	GUACO (Mikania glomerata Spreng), solução oporal, xarope 120ml	6000	15,9900	95.940,0000
59	45688	CO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	72000	0,3600	25.920,0000
60	41550	CO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	72000	0,4800	34.560,0000
61	45689	CO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	180000	0,0500	9.000,0000



62	65503	UN	Hidróxido de alumínio 61,5 mg sus. oral 61,5 mg/mL, 100 mL	7200	4,1400	29.808,0000
63	45691	CO	IBUPROFENO 300MG	480000	0,2700	129.600,0000
64	45690	FR	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML	10800	3,5900	38.772,0000
65	45692	F/	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML	3600	29,7500	107.100,0000
66	45693	F/	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	3600	22,5800	81.288,0000
67	69269	FR	Insulina humana NPH 100UI/ML 3 ML - FLEXPEN - Caneta	6000	24,1000	144.600,0000
68	69270	FR	Insulina humana regular 100UI/ML 3ML - FLEXPEN - Caneta	600	24,1000	14.460,0000
69	65504	UN	Ipratrópio, brometo sol. inalante 0,25 mg/mL, 20 mL	3600	3,3400	12.024,0000
70	65505	UN	Isoflavona-de-soja (Glycinemax (L.) Merr.) cápsula ou comprimido 120 mg	10800	0,6000	6.480,0000
71	45696	CO	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10800	0,2500	2.700,0000
72	45697	CO	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	180000	0,2600	46.800,0000

73	38072	CÁ	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	24000	1,5300	36.720,0000
74	45331	CO	IVERMECTINA 6MG	18000	1,4500	26.100,0000
75	37842	CO	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	108000	1,2200	131.760,0000
76	41559	CO	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG COMPRIMIDO	108000	1,5700	169.560,0000
77	45325	CO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	14400	1,1100	15.984,0000
78	47993	CO	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG	10800	1,2200	13.176,0000
79	69271	CR	Levonorgestrel 0,75 mg, cartela com 02 comprimidos	600	4,9900	2.994,0000
80	47601	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	72000	0,3100	22.320,0000
81	47602	CO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	72000	0,3800	27.360,0000
82	47603	CO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	36000	0,3200	11.520,0000
83	45340	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	6000	7,9200	47.520,0000



84	45341	CO	LORATADINA 10MG	144000	0,3600	51.840,0000
85	37869	CO	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	360000	0,1000	36.000,0000
86	69272	AP	Medroxiprogesterona, acetato, solução injetável 150mg/ml, ampola	3600	27,6500	99.540,0000
87	45700	CO	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	180000	0,1900	34.200,0000
88	45701	CO	METILDOPA 250MG	180000	0,7200	129.600,0000
89	67013	CO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	36000	0,1700	6.120,0000
90	45702	TU	METRONIDAZOL 100MG/ G GEL VAGINAL 50G	7200	10,7300	77.256,0000
91	45703	CO	METRONIDAZOL 250 MG	36000	0,1400	5.040,0000
92	69273	TU	Miconazol , nitrato creme 2% tubo 30g	3600	5,4000	19.440,0000
93	69274	TU	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80G	7200	9,9000	71.280,0000
94	56991	CO	NIFEDIPINO 10 MG	3600	0,3200	1.152,0000

95	45707	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	7200	7,9500	57.240,0000
96	38385	CÁ	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA	36000	0,2600	9.360,0000
97	69275	CR	Noretisterona comprimido 0,35 mg, cartela 35 comprimidos.	3600	0,2700	972,0000
98	69276	AP	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato solução injetável 50 mg + 5 mg/ml ampola	3600	17,2700	62.172,0000
99	41114	FR	Óleo mineral 100 ml .	12000	10,5300	126.360,0000
100	41881	CÁ	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA .	480000	0,1400	67.200,0000
101	69277	CO	Ondansetrona comprimido orodispersível 4mg	36000	0,1600	5.760,0000
102	45710	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	12000	2,9700	35.640,0000
103	45711	CO	PARACETAMOL 500MG	96000	0,1600	15.360,0000
104	45574	CO	PENTOXIFILINA 400MG	14400	1,9900	28.656,0000
105	44903	FR	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 100ML	7200	3,6600	26.352,0000



106	69278	FR	Permetrina loção 5% frasco 100ml	4800	5,0000	24.000,0000
107	58787	FR	PREDNISOLONA , FOSFATO SÓDICO 3 MG/ ML SOL ORAL	12000	13,1100	157.320,0000
108	69279	FR	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 1 mg/ml	1200	20,0300	24.036,0000
109	45712	CO	PREDNISONA 5MG	36000	0,2100	7.560,0000
110	45713	CO	PREDNISONA 20MG	36000	0,4600	16.560,0000
111	45714	CO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	144000	0,4200	60.480,0000
112	41579	CO	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	1080	0,5800	626,4000
113	69280	CO	Propranolol, cloridrato 40 mg	108000	0,0500	5.400,0000
114	65507	UN	Sais para reidratação pó para sol. oral, envelope, 5g	36000	2,9300	105.480,0000
115	48906	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	2400	15,7800	37.872,0000
116	56993	FR	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO INALANTE, 6 MG/ML (EQUIVALE 5 MG/ ML DE SALBUTAMOL) - 10 ML	1200	13,4900	16.188,0000

117	44905	CO	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.	360000	0,1600	57.600,0000
118	45719	CO	SINVASTATINA 40MG	240000	0,2500	60.000,0000
119	69281	FR	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. oral 40mg + 8 mg/ml	1200	9,2900	11.148,0000
120	69282	CO	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe <sup>++</sup>	180000	0,1000	18.000,0000
121	69283	FR	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml 30ml	12000	3,2300	38.760,0000
122	69284	CO	Tiamina 300 mg	36000	0,2400	8.640,0000
123	69285	FR	Tiamol, maleato sol. oftálmica 5mg/ml 5ml	1200	7,5200	9.024,0000
124	45590	CO	VARFARINA SÓDICA 5MG	36000	0,3700	13.320,0000
125	45724	CO	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	36000	0,3600	12.960,0000

**Total: 4.212,00**

**76.800,00**

**14.400,00**

**24.480,00**

**100.440,00**

**6.480,00**

**32.400,00**



97.200,00
176.256,00
326.400,00
129.288,00
479.520,00
25.200,00
21.600,00
31.200,00
176.472,00
129.600,00
205.056,00
96.360,00
11.052,00
24.456,00
64.776,00
25.200,00
30.600,00
73.800,00
20.400,00
32.400,00
27.000,00
32.400,00
26.640,00
116.640,00
339.600,00
37.440,00
100.800,00
164.160,00
30.996,00
37.320,00
10.080,00
13.452,00
8.700,00
75.600,00
51.840,00
16.920,00
71.280,00
120.000,00
33.120,00
16.200,00

1

21.600,00
28.800,00
99.000,00
8.280,00
22.080,00
17.208,00
26.400,00
12.000,00
10.800,00
189.000,00
95.940,00
25.920,00
34.560,00
9.000,00
29.808,00
129.600,00
38.772,00
107.100,00
81.288,00
144.600,00
14.460,00
12.024,00
6.480,00
2.700,00
46.800,00
36.720,00
26.100,00
131.760,00
169.560,00
15.984,00
13.176,00
2.994,00
22.320,00
27.360,00
11.520,00
47.520,00
51.840,00
36.000,00
99.540,00
34.200,00

1



129.600,00
6.120,00
77.256,00
5.040,00
19.440,00
71.280,00
1.152,00
57.240,00
9.360,00
972,00
62.172,00
126.360,00
67.200,00
5.760,00
35.640,00
15.360,00
28.656,00
26.352,00
24.000,00
157.320,00
24.036,00
7.560,00
16.560,00
60.480,00
626,40
5.400,00
105.480,00
37.872,00
16.188,00
57.600,00
60.000,00
11.148,00
18.000,00
38.760,00
8.640,00
9.024,00
13.320,00
12.960,00

<hr/> <p>Elaborado Por:</p>	<hr/> <p>Secretário:</p>
<hr/> <p>Solicitante:</p>	<hr/> <p>4 – Gabinete Prefeito</p>





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2023**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 140/2023**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_ /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº \_\_\_\_ /2023, a ser realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**  
**ANEXO IV**  
**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_ /2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_/2023.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**  
**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº /2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 140/2023 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**

**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Cidade/UF: Quissamã - RJ

CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 4621/2023

Modalidade: Pregão

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

AQUISIÇÃO DE MATERIAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade: -

CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ACICLOVIR 200MG			CO	10.800,0000		
2	2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG			CO	480.000,0000		
3	3	ÁCIDO FÓLICO 5MG			CO	180.000,0000		
4	4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL			CO	36.000,0000		
5	5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML			FR	36.000,0000		
6	6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG			CO	18.000,0000		
7	7	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO			CO	36.000,0000		
8	8	AMOXICILINA 500MG			CÁ	180.000,0000		
9	9	AMOXICILINA 50MG/ML FRASCO 150ML			FR	7.200,0000		
10	10	Amoxicilina + clavulanato de potássio sus. oral 50 mg/ml + 12,5 mg/ml 75ml			FR	9.600,0000		
11	11	Amoxicila + clavulanato de potássio sus. oral 70 ml 400 + 57 mg/ml			FR	2.400,0000		
12	12	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG			CO	108.000,0000		



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	ANLODIPINO, BESILATO 5MG			CO	360.000,0000		
14	14	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG COMPRIMIDO			CO	180.000,0000		
15	15	ATENOLOL 50MG			CO	240.000,0000		
16	16	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG 40mg/ml			FR	7.200,0000		
17	17	AZITROMICINA 500MG			CO	72.000,0000		
18	18	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 900 MG 40G/ML			FR	7.200,0000		
19	19	Beclometasona, dipropionato spray ou aerosol 250 ug / dose			FR	2.400,0000		
20	20	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML, 100ML			FR	1.200,0000		
21	21	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32 MCG, 120 DOSES			FR	1.200,0000		
22	22	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 64MCG, 120 DOSES			FR	1.200,0000		
23	23	CAPTOPRIL 25MG			CO	360.000,0000		
24	24	Carbonato de cálcio comprimido 500mg Ca++			CO	180.000,0000		
25	25	Carbonato de cálcio + colecalciferol comprimido 500mg + 200UI			UN	180.000,0000		
26	26	Carbonato de cálcio + colecalciferol comprimido 500mg + 400UI			CO	120.000,0000		
27	27	CARVEDILOL 3,125 MG			CO	108.000,0000		
28	28	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO			CO	108.000,0000		
29	29	CARVEDILOL 6,25 MG			CO	108.000,0000		
30	30	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO			CO	108.000,0000		
31	31	Cefalexina, sódica ou cloridrato - cápsula 500 mg			CO	72.000,0000		
32	32	Cefalexina, sódica ou cloridrato - sus. oral 50mg/ml 100ml			CÁ	108.000,0000		
33	33	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG			FR	12.000,0000		
34	34	Claritromicina suspensão oral 50mg/ml			CO	96.000,0000		
					FR	1.200,0000		



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	35	CLARITROMICINA 500 MG			CO	36.000,0000		
36	36	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300MG			CÁ	10.800,0000		
37	37	Cloroto de sodio solução nasal 0,9% 30ml			FR	12.000,0000		
38	38	DEXAMETASONA 4MG			CO	36.000,0000		
39	39	Dexametasona colírio 0,1%			UN	1.200,0000		
40	40	DEXAMETASONA 0,1MG ELIXIR 120ML			FR	1.200,0000		
41	41	Dexametasona. acetato creme 1mg/g tubo 10g			TU	24.000,0000		
42	42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML			FR	14.400,0000		
43	43	DIGOXINA 0,25MG			CO	36.000,0000		
44	44	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML			FR	36.000,0000		
45	45	DIPIRONA SÓDICA 500MG			CO	480.000,0000		
46	46	Doxazosina 4mg			CO	36.000,0000		
47	47	ENALAPRIL, MALEATO 5MG			CO	108.000,0000		
48	48	ENALAPRIL, MALEATO 10MG			CO	240.000,0000		
49	49	ENALAPRIL, MALEATO 20MG			CO	240.000,0000		
50	50	ESPIRONOLACTONA 25MG			CO	240.000,0000		
51	51	Etilestradiol + levonorgestrel/comprimido 0,03 mg + 0,15 mg. cartela 21 comprimidos			CO	180.000,0000		
52	52	FLUCONAZOL 150MG			UN	36.000,0000		
53	53	Folinato de cálcio Comprimido 15mg			CÁ	19.200,0000		
54	54	FUROSEMIDA 40MG			UN	7.200,0000		
55	55	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML			CO	240.000,0000		
56	56	GLIBENCAMIDA 5MG COMPRIMIDO			FR	1.200,0000		
					CO	216.000,0000		



## Proposta Comercial

Lote Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
57	GLICLAZIDA 60MG			CO	180.000,0000		
58	GUACO (Mikania glomerata Spreng), solução oporal, xarope 120ml			UN	6.000,0000		
59	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG			CO	72.000,0000		
60	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO			CO	72.000,0000		
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			CO	180.000,0000		
62	Hidróxido de alumínio 61,5 mg sus. oral 61,5 mg/mL, 100 mL			UN	7.200,0000		
63	IBUPROFENO 300MG			CO	480.000,0000		
64	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ML			FR	10.800,0000		
65	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML			F/	3.600,0000		
66	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML			F/	3.600,0000		
67	Insulina humana NPH 100UI/ML 3 ML - FLEXPEN - Caneta			FR	6.000,0000		
68	Insulina humana regular 100UI/ML 3ML - FLEXPEN - Caneta			FR	600,0000		
69	Ipratrópio, brometo sol. inalante 0,25 mg/mL, 20 mL			UN	3.600,0000		
70	Isoflavona-de-soja (Glycinemax (L.) Merr.) cápsula ou comprimido 120 mg			UN	10.800,0000		
71	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL			CO	10.800,0000		
72	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG			CO	180.000,0000		
73	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA			CÁ	24.000,0000		
74	IVERMECTINA 6MG			CO	18.000,0000		
75	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO			CO	108.000,0000		
76	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG COMPRIMIDO			CO	108.000,0000		
77	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG			CO	14.400,0000		
78	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 + 50 MG			CO	10.800,0000		



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
79	79	Levonorgestrel 0,75 mg, cartela com 02 comprimidos			CR	600,0000		
80	80	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG			CO	72.000,0000		
81	81	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG			CO	72.000,0000		
82	82	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG			CO	36.000,0000		
83	83	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML			FR	6.000,0000		
84	84	LORATADINA 10MG			CO	144.000,0000		
85	85	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO			CO	360.000,0000		
86	86	Medroxiprogesterona, acetato, solução injetável 150mg/ml, ampola			AP	3.600,0000		
87	87	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG			CO	180.000,0000		
88	88	METILDOPA 250MG			CO	180.000,0000		
89	89	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG			TU	7.200,0000		
90	90	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G			CO	36.000,0000		
91	91	METRONIDAZOL 250 MG			TU	3.600,0000		
92	92	Miconazol , nitrato creme 2% tubo 30g			TU	7.200,0000		
93	93	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80G			CO	3.600,0000		
94	94	NIFEDIPINO 10 MG			FR	7.200,0000		
95	95	NISTATINA 100.000UJ/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML			CÁ	36.000,0000		
96	96	NITROFURANTOINA 100 MG CÁPSULA			CR	3.600,0000		
97	97	Noretisterona comprimido 0,35 mg, cartela 35 comprimidos.			AP	3.600,0000		
98	98	Noretisterona, enantato + estradiol, valerato solução injetável 50 mg + 5 mg/ml ampola			FR	12.000,0000		
99	99	Óleo mineral 100 ml.			CÁ	480.000,0000		
100	100	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA.						



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
101	101	Ondansetrona comprimido orodispersível 4mg			CO	36.000,0000		
102	102	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML			FR	12.000,0000		
103	103	PARACETAMOL 500MG			CO	96.000,0000		
104	104	PENTOXIFILINA 400MG			CO	14.400,0000		
105	105	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 100ML			FR	7.200,0000		
106	106	Permetrina loção 5% frasco 100ml			FR	4.800,0000		
107	107	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOL. ORAL			FR	12.000,0000		
108	108	Prednisolona, fosfato sódico solução oral 1 mg/ml			FR	1.200,0000		
109	109	PREDNISONA 5MG			CO	36.000,0000		
110	110	PREDNISONA 20MG			CO	36.000,0000		
111	111	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG			CO	144.000,0000		
112	112	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO			CO	1.080,0000		
113	113	Propranolol, cloridrato 40 mg			CO	108.000,0000		
114	114	Sais para reidratação pó para sol. oral, envelope, 5g			UN	36.000,0000		
115	115	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES			FR	2.400,0000		
116	116	SALBUTAMOL, SULFATO SOLUÇÃO INALANTE, 6 MG/ML (EQUIVALE 5 MG/ML DE SALBUTAMOL) - 10 ML			FR	1.200,0000		
117	117	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO.			CO	360.000,0000		
118	118	SINVASTATINA 40MG			CO	240.000,0000		
119	119	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. oral 40mg + 8 mg/ml			FR	1.200,0000		
120	120	Sulfato ferroso comprimido 40 mg Fe++			CO	180.000,0000		
121	121	Sulfato ferroso solução oral 25mg/ml 30ml			FR	12.000,0000		
122	122	Tiamina 300 mg			CO	36.000,0000		



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
123	123	Tiamol, maleato sol. oftálmica 5mg/ml 5ml			FR	1.200,0000		
124	124	VARFARINA SÓDICA 5MG			CO	36.000,0000		
125	125	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG			CO	36.000,0000		
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00
18		R\$ 0,00
19		R\$ 0,00
20		R\$ 0,00
21		R\$ 0,00
22		R\$ 0,00
23		R\$ 0,00
24		R\$ 0,00
25		R\$ 0,00
26		R\$ 0,00
27		R\$ 0,00
28		R\$ 0,00
29		R\$ 0,00
30		R\$ 0,00
31		R\$ 0,00
32		R\$ 0,00
33		R\$ 0,00
34		R\$ 0,00



35		R\$ 0,00
36		R\$ 0,00
37		R\$ 0,00
38		R\$ 0,00
39		R\$ 0,00
40		R\$ 0,00
41		R\$ 0,00
42		R\$ 0,00
43		R\$ 0,00
44		R\$ 0,00
45		R\$ 0,00
46		R\$ 0,00
47		R\$ 0,00
48		R\$ 0,00
49		R\$ 0,00
50		R\$ 0,00
51		R\$ 0,00
52		R\$ 0,00
53		R\$ 0,00
54		R\$ 0,00
55		R\$ 0,00
56		R\$ 0,00
57		R\$ 0,00
58		R\$ 0,00
59		R\$ 0,00
60		R\$ 0,00
61		R\$ 0,00
62		R\$ 0,00
63		R\$ 0,00
64		R\$ 0,00
65		R\$ 0,00
66		R\$ 0,00
67		R\$ 0,00
68		R\$ 0,00
69		R\$ 0,00
70		R\$ 0,00
71		R\$ 0,00
72		R\$ 0,00
73		R\$ 0,00
74		R\$ 0,00
75		R\$ 0,00
76		R\$ 0,00
77		R\$ 0,00
78		R\$ 0,00
79		R\$ 0,00
80		R\$ 0,00



81		R\$ 0,00
82		R\$ 0,00
83		R\$ 0,00
84		R\$ 0,00
85		R\$ 0,00
86		R\$ 0,00
87		R\$ 0,00
88		R\$ 0,00
89		R\$ 0,00
90		R\$ 0,00
91		R\$ 0,00
92		R\$ 0,00
93		R\$ 0,00
94		R\$ 0,00
95		R\$ 0,00
96		R\$ 0,00
97		R\$ 0,00
98		R\$ 0,00
99		R\$ 0,00
100		R\$ 0,00
101		R\$ 0,00
102		R\$ 0,00
103		R\$ 0,00
104		R\$ 0,00
105		R\$ 0,00
106		R\$ 0,00
107		R\$ 0,00
108		R\$ 0,00
109		R\$ 0,00
110		R\$ 0,00
111		R\$ 0,00
112		R\$ 0,00
113		R\$ 0,00
114		R\$ 0,00
115		R\$ 0,00
116		R\$ 0,00
117		R\$ 0,00
118		R\$ 0,00
119		R\$ 0,00
120		R\$ 0,00
121		R\$ 0,00
122		R\$ 0,00
123		R\$ 0,00
124		R\$ 0,00
125		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme Termo de Referência

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	







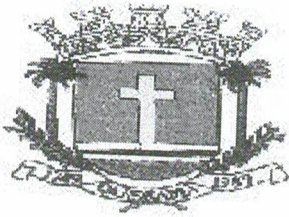
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

## MINUTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizado pelo processo nº 4621/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023, requisição de contratação nº 648/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos RENAME e ELENCO MÍNIMO OBRIGATÓRIO do RJ (EMO) para o abastecimento da Rede Municipal de Saúde, destinados aos pacientes assistidos na Rede Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Milena da Paixão Gonçalves Viana e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.



1.4. Os medicamentos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago em até 30 (trinta) dias, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos medicamentos à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade fiscal com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar os medicamentos solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

1.6.2. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã/RJ, de segunda a sexta-feira de 8 h as 11h30min e 13h30min as 17 h, exceto sábados, domingos e feriados. Tel.: (22) 2768-9300 – ramal 9440.

1.6.3. Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicatária (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988 e o Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

1.6.4. Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

1.6.5. Os medicamentos sob refrigeração, deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

1.6.6. Os medicamentos a serem fornecidos pela adjudicatária, deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO**”.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**1.9.** Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>RECURSO</b>
10.303.0121.2.332	3.3.90.32	160001	292	4341	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0121.2.332	3.3.90.32	162103	294	3889	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.303.0121.2.332	3.3.90.32	163501	295	2653	ROY LEI 9478/97 – 25%
10.303.0121.2.332	3.3.90.32	170401	296	2651	ROYALTIES ATÉ 5%
10.303.0121.2.332	3.3.90.32	170403	297	2652	ROYALTIES PELO EXCEDENTE

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



- 1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023.
- 1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.
- 1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.
- 1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.
- 1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.
- 1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.
- 1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9



3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 140/2023, o anexo I – contendo a relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Designar como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Milena da Paixão Gonçalves Viana**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1